



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO

**Nº 7379/2018**

**“Declara reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área localizada na Avenida Paquetá, Núcleo “Sertão de Maresias”, bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica reservada para fins de construção de unidades habitacionais de padrão popular área a seguir indicada na Avenida Paquetá núcleo “Sertão de Maresias”, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, registrada sob Matrícula nº 46.675 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I) Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.368.965,068 m e E: 443.379,595 m, na lateral da Faixa de Domínio da Petrobrás – São Sebastião – Cubatão, na divisa com área de Marcus Augusto Capani e outro, deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.369.204,334 m e E: 443.392,399 m, com azimute de 3°03'48" e distância de 239,61m agora confrontando com Marcus Augusto Capani e outro; deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.369.062,738 m e E: 443.678,809 m, com azimute de 116°18'26" e distância de 319,50m agora confrontando com Área Remanescente de Alexandre Birmoser; deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.368.915,628 m e E: 443.662,598 m, com azimute de 186°17'19" e distância de 148,00m agora confrontando com Vagner Pavanello e outros, Maria Regina de Souza, Mauricio Bonanata da Rocha, Ricardo Trindade, Marcos Aurélio Pereira, Peter Pestalozzi, Hugo Daniel Jastreb e Francisco Mauricio da Silva; deste segue até o ponto P5 definido pelas coordenadas N: 7.368.897,338 m e E: 443.507,238 m, com distância de 158,47m pela lateral do córrego que cruza a Avenida Paquetá; deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.368.965,068 m e E: 443.379,595 m, com azimute de 297°57'05" e distância de 144,50m pela lateral da Faixa de Domínio da Petrobrás – São Sebastião – Cubatão. O perímetro acima descrito encerra uma área de 62.146,70 m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 2º** - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto desde decreto.

§1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

**Artigo 3º**- As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Artigo 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2018.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito